

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº003/91 DE 11/04/91 =

SÚMULA: Autoriza a DOAÇÃO de áreas de propriedade do Município de Ibaity à COHALAR - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ, e dá outras providências.

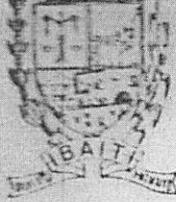
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais "APROVOU" e eu, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

## L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ - COHALAR, CGC/MF nº75.154.930/0001-07, sediada em Curitiba, à Rua Alferes Poli, nº1601, os seguintes imóveis:

a)-

"Um imóvel rural com a área de dois alqueires, cento e noventa e um (2,191) milésimos de alqueire paulista de terras, sito na Chácara Shangrilá, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de partida. Marco de concreto na margem esquerda do córrego na divisa de Graciliano Santucci com o Conjunto Habitacional Vida Nova com rumo  $38^{\circ}09'NW$  a 94,00m, com rumo  $37^{\circ}15'$  a 260,00m, chega-se a um córrego. Deste segue-se córrego abaixo confrontando com Jerse da Silva Reis com rumo  $81^{\circ}54'SE$  a 78,40m, com rumo  $69^{\circ}48'NE$  a 61,89m, com rumo  $72^{\circ}50'SE$  a 41,84m, com rumo  $87^{\circ}56'NE$  a 38,40m com rumo  $73^{\circ}17'SE$  a 45,38m, com rumo  $56^{\circ}SE$  a 150,02m chega-se na confluência de dois córregos. Deste segue-se córrego acima confrontando com Graciliano Santucci com rumo  $42^{\circ}19'SW$  a 40,58m, com rumo  $71^{\circ}SW$  a 44,52m, com rumo  $42^{\circ}56'SW$  a 31,57m, com rumo  $19^{\circ}20'SW$  a 40,80m, com rumo  $23^{\circ}37'SW$  a 40,00m, com rumo  $48^{\circ}17'SW$  a 61,20m chega-se ao ponto de par-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

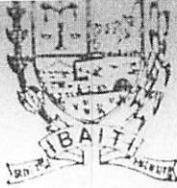
ESTADO DO PARANÁ

fls.02

tida. Confrontações: Norte, Jerse da Silva Reis; Sul, Conjunto Habitacional Vida Nova; Leste, Graciliano Santucci; Oeste, Jerse da Silva Reis. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Luiz Carlos Ramos - CREA 12.974-D 7<sup>a</sup> Região).- Ibaiti, 3 de novembro de 1986.- Cadastrado no INCRA sob nº711.055.018.589; A.T. 12,0 ha; M.F. 18,00; N.M.F. 0,60; F.M.P. 3,0", constante da Matrícula nº5.127, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti;

b)-

"Um imóvel rural com área de dois alqueires, novecentos e oitenta e seis (2,986 alqs.) milésimos de alqueire paulista de terras, situado neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de Partida. Marco de concreto à 6,00m. da margem esquerda do córrego à 4,50 m. do alinhamento predial do Conjunto Habitacional Vida Nova, na Rua 13 de maio. Partiu-se seguindo à Rua 13 de maio confrontando com o Conjunto Habitacional Vida Nova rumo 72°NW a 224,60m um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com a faixa do domínio da ferrovia extinta pertencente à Prefeitura Municipal de Ibaiti com rumo 12° 37'SW a 204,20m cravou-se um marco de concreto no alinhamento predial do prolongamento da Rua Arnaldo Faivro Busato. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com o próprio Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 70° 25'SE a 49,10m cravou-se um marco de concreto. Deixa-se a rua e segue-se confrontando com o próprio Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 19°35' SW a 261,10m chega-se no alinhamento predial do prolongamento da Rua Elias Cecílio onde cravou-se um marco de concreto. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com o próprio Hudson Hamilton Brasil da Silva, com rumo 81°02'NE a 132,50m cravou-se um marco de concreto à 2,00 m, da margem esquerda confrontando com Miguel Jorge Watfe com rumo 19°41'N e a 36,20m, com rumo 12°114'NE a 32,80m, com rumo 53°01'NE a 26,00m, com rumo 39°54'NE a 31,90m,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

fls.03

com rumo  $7^{\circ}18'NE$  a 37,00m, com rumo  $44^{\circ}48'NE$  a 38,40m, com rumo  $71^{\circ}25'NE$  a 19,80m, com rumo  $0^{\circ}01'NE$  a 61,20m. com rumo  $13^{\circ}22'NE$  a 90,70m, com rumo  $53^{\circ}56'NE$  a 46,70m, com rumo  $2^{\circ}30'NW$  a 18,20m chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Conjunto Habitacional Vida Nova; Sul, Hudson Hamilton Brasil da Silva; Leste, Miguel Jorge Wafefe; Oeste, Faixa de Domínio da Ferrovia Extinta pertencente a Prefeitura Municipal de Ibaiti e Hudson Hamilton Brasil da Silva (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng<sup>o</sup> Civil Roberto Aparecido Fávero - CREA nº7256 - D 7<sup>a</sup> Região) - Cadastrado no INCRA sob nº711.055.022.055-0; A.T. 12,0; M.F. 18,0; N.M.F. 0,52; F.M.P. 3,0 ha.", constante da Matrícula nº5.524, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti;

c)-

"Uma área de terreno de cultura, sem benfeitorias, contendo um alqueire e vinte e cinco centésimos (1,25 alq.) do alqueire paulista de terras, sita no lugar denominado Fazenda Rancho Alegre, na Fazenda Jaboticabal e Marimondo, neste Município e Comarca, com suas divisas, metragens e confrontações seguintes: Memorial Descritivo: Sítio Local no Campinho, Município de Ibaiti/PR. - prop. Benedito Antonio de Miranda.- Área: 1,25 alqs.- Ponto de Partida: Partiu-se de um marco fincado na divisa com José M. Rossi a 12,50m., do eixo do asfalto Congonhinhas à Ibaiti com um rumo de  $48^{\circ}05'NW$ , numa distância de 22,60m., divisa com José M. Rossi. Deste continua-se com rumo de  $40^{\circ}32'NE$ , na distância de 331,80m. divisa com Alcidio Manfrin. Com este rumo chega-se ao eixo de uma estrada. Deste continua-se por uma rua do Patrimônio do Campinho com rumo de  $39^{\circ}44'SE$ ., numa distância de 75,50m., divisa com Alcidio Manfrin. Deste com rumo  $2^{\circ}47'SW$ , numa distância de 81,00m., divisa com Benedito Antonio de Miranda. Sendo que este ponto dá no eixo de outra rua. Deste continua-se com rumo de  $48^{\circ}31'SW$ , numa distância de 194,80m., divisa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

fls.04

de Alcídio Manfrin. Deste com rumo de 88°47'SW, numa distância de 94,20m. divisa com José M. Rossi. Sendo que com este rumo chega-se ao ponto de partida fechando o perímetro. Confrontações atuais: Norte: Alcídio Manfrin. Sul: Alcídio Manfrin e José M. Rossi. Leste: Alcídio Manfrin e Benedito José M. Rossi", constante da Matrícula nº4.171, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti;

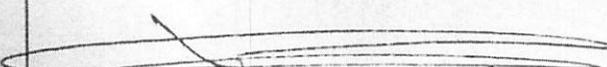
**Art. 2º)**- Os terrenos mencionados no Artigo acima, destinam-se exclusivamente à construção de MORADIAS POPULARES e EDIFICAÇÕES COMUNITÁRIAS, através do Programa de Ação imediata para habilitação, do Governo Federal.

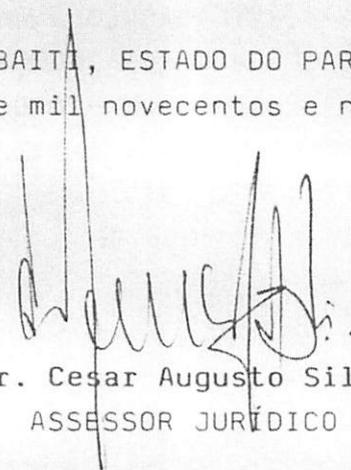
#### Parágrafo Único:

A doação fica condicionada à implantação das unidades residenciais dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses à contar da outorga da escritura respectiva, ficando automaticamente revertida ao patrimônio municipal a área ou áreas que não forem utilizadas em tal prazo.

**Art. 3º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um (11/04/91).

  
Marlei Ferreira Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Dr. Cesar Augusto Silva  
ASSESSOR JURÍDICO